

DISCIPLINA DE MERCADO

31.Dezembro.2012

Aviso nº 10/2007 do Banco de Portugal

Enquadramento

Em cumprimento do Aviso nr. 10/2007, do Banco de Portugal, pretende o presente documento prestar informação sobre a actividade da Fincor - Sociedade Corretora, S.A. ("Fincor" ou "Sociedade") numa óptica predominantemente prudencial de acordo com as recomendações do acordo Basileia III.

A informação divulgada reporta-se ao final do exercício de 2012.

1- Declaração de Responsabilidade

A Fincor – Sociedade Corretora, SA, declara que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação constante neste documento é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento "Disciplina de Mercado" se refere;
- A informação constante do presente documento, divulgada com referência ao final do exercício de 2012, não sofreu até à presente data qualquer evento que possa classificar-se como relevante, de forma a merecer a sua menção no presente documento.

Lisboa, 30 de Abril de 2013

O Conselho de Administração

2- Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão do Risco

A Fincor é uma sociedade de direito português com um capital social de € 1.723.905,28, detido na sua totalidade pela Patris Investimentos, SGPS, S.A. Com um capital social de € 7.500.000,00 o Grupo Patris actua em vários sectores, nomeadamente nas energias renováveis, corretagem de seguros, saúde e bem-estar, agro-alimentar e sistemas de informação geográfica, tendo vindo a afirmar-se ao longo dos seus 7 anos de existência como uma marca de referência nos sectores em que está presente.

A Fincor encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa colectiva 502905590, com sede social na Rua Castilho n.º. 44, 4.º, 1250-071 Lisboa, estando registada no Banco de Portugal sob o número 777 e na CMVM sob o número 167.

2.1 Âmbito de aplicação

No que respeita ao perímetro de consolidação, a Fincor não detém participações noutras empresas, pelo que a informação apresentada no presente documento foi realizada em base individual.

2.2 Políticas de Gestão de Risco

O controlo e a gestão dos riscos na Fincor é uma função cujo âmbito está relacionado com o objecto social de uma sociedade corretora, de forma a permitir um apoio activo à gestão, bem como, com a sua dimensão.

A gestão de risco tem como principal objectivo identificar, quantificar e controlar os diferentes tipos de risco, adoptando procedimentos uniformes, sempre que se justifiquem.

O risco operacional é o mais significativo na actividade da Fincor pelo que foi definida uma estrutura organizacional que permite garantir a adequada separação e autonomia das diversas actividades desenvolvidas, sendo observados, a todo o momento, os princípios de segregação e separação física das funções.

Risco Operacional

O risco operacional traduz-se genericamente na probabilidade de ocorrência de eventos com impactos negativos, nos resultados e/ou no capital, resultantes da inadequação e/ou deficiência de procedimentos, sistemas de informação, comportamento das pessoas ou factores externos.

Estão implementadas as funções de Gestão de Riscos, Auditoria e Compliance que visam assegurar a gestão, controlo e verificação dos riscos a que a Fincor se encontra exposta, funcionando de forma totalmente autónoma e independente e reportando directamente ao Conselho de Administração.

Para além do acompanhamento acima referido, os riscos são acompanhados no dia-a-dia da actividade pelos responsáveis de cada departamento, cabendo aos mesmos garantir a implementação e cumprimento dos procedimentos e limites de risco definidos pelo Conselho de Administração.

Continua no entanto a caber ao Conselho de Administração a maior responsabilidade relativamente ao sistema de risco de controlo interno implementado na Sociedade, sendo feito um acompanhamento diário e no local de todas as actividades por esta desenvolvidas. Neste âmbito, encontra-se implementado um manual de procedimentos internos, no qual estão detalhados diversos procedimentos internos, dos quais destacamos o procedimento para controlo de abusos de mercado. Neste procedimento foram implementadas diversas acções pela Administração no sentido de evitar potenciais situações de abuso e manipulação de mercado (tomando como referência o Código de Valores Mobiliários - Artº 379 - e as medidas de prevenção e combate ao abuso de mercado – CMVM/Agosto de 2008).

Deste modo a Sociedade encontra-se preparada para emitir alertas e identificar situações que possam configurar parâmetros de actuação fora dos estabelecidos como indicativos, permitindo que o Conselho de Administração possa ser atempadamente alertado para a necessidade de uma análise mais detalhada de eventuais anomalias detectadas.

O sistema encontra-se ligado às diversas aplicações internas da Sociedade, permitindo ter uma informação regularmente actualizada e analisando, sempre que necessário, qualquer aspecto que se considere relevante, nomeadamente, procedimentos pouco usuais ou contrários ao que se encontra estabelecido como prática a adoptar; falhas de sistemas ou liquidações de operações; operações com grau de complexidade ou volume negociado fora dos parâmetros habituais da actividade desenvolvida regularmente; alterações repentinas ou inesperadas dos níveis de risco de determinada actividade bem como outras incidências ou aspectos que revelem riscos inesperados.

Igualmente estão disponíveis na área operacional vários mapas de controlo que dizem respeito à produção da informação de suporte para correcta avaliação deste tipo de risco, tais como: mapas diários de operações, mapas de posições financeiras dos clientes, mapas de reconciliações de saldos financeiros e de valores mobiliários.

Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro devido à variação dos preços das acções, taxas de câmbio ou taxas de juro.

O principal elemento de mensuração de riscos consiste na estimação de perdas potenciais para os clientes sob condições adversas de mercado. Assim, o acompanhamento do mercado e a rapidez da execução das ordens que permitam reduzir impactos negativos nas carteiras de clientes, quer sob gestão ou através de aconselhamento, são os pilares da actividade da Fincor.

Risco de Liquidez

A gestão da liquidez encontra-se centralizada na Tesouraria da sociedade; e, tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras da mesma.

Para avaliar a exposição a este risco, nomeadamente os saldos dos clientes, são elaborados diariamente relatórios que permitem identificar os *mismatch negativos* e permitem uma acção imediata.

Risco de Crédito

A Fincor não tem exposição ao risco de crédito uma vez que não concede crédito e não tem uma carteira própria de instrumentos financeiros, de acordo com a lei em vigor. Assim sendo, a sua análise é efectuada de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do activo do balanço (vide Ponto 5).

3- Adequação de Capitais

3.1. Informação Qualitativa

Os principais componentes dos fundos próprios da sociedade, com referência a 31 de Dezembro de 2012, são:

Capital elegível: engloba o capital realizado da Fincor – Sociedade Corretora que estava representado por 345.472 acções, com valor nominal de 4,99 euros cada, integralmente subscritas e realizadas pelo accionista único, Patris Investimentos, SGPS, SA., e 48 euros referentes a prestações acessórias de capital realizada, também, pelo accionista único;

Reservas: incluem os montantes de resultados gerados ao longo dos exercícios, que foram retidos na sociedade sob a forma de reserva legal (- 1.493.842 euros);

Resultados elegíveis: encontram-se registados nesta componente os resultados do líquido do exercício (247.476 euros);

Imobilizações incorpóreas / Activos intangíveis: esta componente inclui os montantes dos activos intangíveis, nomeadamente o sistema de tratamento informático de dados (*software*) no montante de 1.188 euros.

3.2. Informação Quantitativa / Modelos

Para efeitos da Adequação de Capital, nomeadamente quanto à suficiência do capital da Fincor, os fundos próprios mínimos requeridos, por lei, têm que corresponder a pelo menos 50% do capital social ou a 1/4 das despesas gerais fixas do ano anterior. No caso da Fincor, os fundos próprios representavam, à data de 31 de Dezembro de 2012, cerca de 28% do capital social, tendo-se verificado uma melhoria face ao nível de 13% registado em 2011.

Os requisitos de fundos próprios da Fincor de acordo com os cálculos de adequação de capitais em baixo apresentados são de €358 mil, sendo que a Fincor, tem fundos próprios

que totalizam, a 31 de Dezembro de 2012, €476 mil, representado uma insuficiência de fundos próprios para efeitos de solvabilidade de €129 mil. Face a 2011 verificou-se uma melhoria de €221 mil graças ao resultado líquido positivo obtido pela sociedade. O Conselho de Administração está confiante que em 2013 o resultado líquido do exercício será positivo, ficando a empresa numa situação de excessos de fundos próprios.

Modelo “Adequação de Capitais”

Adequação de Capitais - Parte 1

	31-12-2012	31-12-2011
1. Fundos Próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	476.429	223.191
1.1. Fundos Próprios de base (=S(1.1.1 a 1.1.5))	476.429	223.191
1.1.1. Capital elegível (=S(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	1.723.983	1.723.983
1.1.1.1. Capital Realizado	1.723.905	1.723.905
1.1.1.2. (-) Ações Próprias		
1.1.1.3. Prémios de Emissão		
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital	78	78
1.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=S(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	-1.246.366	-1.493.842
1.1.2.1. Reservas	-1.493.842	-812.587
1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	247.476	-681.255
1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais	0	0
1.1.4. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1 + 1.1.4.2)	0	0
1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)		
1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=S(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	-1.188	-6.950
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas / Activos intangíveis	-1.188	-6.950
1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base		
1.2. Fundos Próprios de base (=S(1.1.1 a 1.1.5))		
1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i>		
1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i>		
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
1.4. Deduções aos fundos próprios totais		
1.5. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado		
1.6. Por memória		
1.6.1. (+) Excesso / (-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas		
1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas		
1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3. Requisito mínimo de capital social		
1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	476.429	223.191

 Unidade: Euros

Adequação de Capitais - Parte 2

	31-12-2012	31-12-2011
2. Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	357.694	323.445
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1 + 2.1.2)	20.230	23.448
2.1.1 Método Padrão (=2.1.1.1 + 2.1.1.2)	20.230	23.448
2.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização		
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	4.692	4.692
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais		
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais do desenvolvimento		
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	3.174	7.639
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	515	515
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis		
2.1.1.1.10. Elementos vencidos		
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		
2.1.1.1.13. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)		
2.1.1.1.14. Outros elementos	11.850	10.602
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão		
2.1.2 Método das Notações Internas (=S(2.1.2.1 a 2.1.2.5))		
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de facturas de conversão		
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de facturas de conversão		
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.2.3. Créditos sobre acções		
2.1.2.4. Posições de titularização		
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito		
2.2. Risco de liquidação		
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1 + 2.3.2)		
2.3.1 Método Padrão (=S(2.3.1.1 a 2.3.1.4))		
2.3.1.1. Instrumentos de dívida		
2.3.1.2. Títulos de capital		
2.3.1.3. Riscos cambiais		
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias		
2.3.2 Método dos Modelos Internos		
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=S(2.4.1 a 2.4.3))		
2.4.1 Método do Indicador Básico	2.514.523	1.541.830
2.4.2 Método Standard		
2.4.3 Métodos de Medição Avançada		
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	357.694	323.445
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios a outros requisitos de fundos próprios		

 Unidade: Euros
Adequação de Capitais - Parte 3

	31-12-2012	31-12-2011
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	-128.741	-349.707
Rácio de solvabilidade (%)	5,1%	3,1%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro		

 Unidade: Euros
4. Risco de Crédito de Contraparte

Não aplicável.

5. Risco de Crédito

A Fincor – Sociedade Corretora SA exerce funções de (i) recepção, transmissão e execução de ordens por conta de outrem e (ii) gestão de carteiras por conta de outrem. Esta última actividade é exercida com base em mandato escrito, celebrado entre a Sociedade e os respectivos clientes, que especifica as condições, os limites e o grau de discricionariedade dos actos na mesma compreendidos.

A sociedade não está autorizada a ter carteira própria, com excepção dos títulos da dívida pública para garantia do sistema de indemnização ao investidor.

Face ao exposto a Fincor – Sociedade Corretora SA efectua a sua análise ao risco de crédito de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do activo do balanço.

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco de balanço, por classe de risco e por localização geográfica.

POSIÇÕES EM RISCO DISTRIBUIÇÃO DA ACTIVIDADE POR CLASSE DE RISCO

(valores em Euros)

Classes de Risco	Posição em risco original	
	31-12-2012	31-12-2011
Método Padrão		
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	166.935	283.436
Instituições	198.353	477.424
Empresas	6.431	6.431
Outros elementos	150.124	133.527
TOTAL	521.844	900.818

O total da posição em risco de crédito, calcula pelo método padrão, que deverá ser deduzida aos fundos próprios é a seguinte:

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO
(em % da posição em risco original)

(valores em Euros)

Classes de Risco	Portugal		Reino Unido	
	31-12-2012	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2011
Método Padrão				
Classes de Risco no Método Padrão				
Administrações centrais ou bancos centrais	166.935	283.436	0	0
Instituições	83.901	362.972	114.452	114.452
Empresas	6.431	6.431	0	0
Outros elementos	150.124	133.527	0	0
% do total da posição em risco original	78%	87%	22%	13%

MÉTODO PADRÃO

(valores em Euros)

Dados referentes a: 31-12-2012	Ponderadores de Risco			Total
	0%	20%	100%	
1. Posição em risco original por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais	108.281	0	58.653	166.935
Instituições	0	198.353	0	198.353
Empresas	0	0	6.431	6.431
Outros elementos	2.000	0	148.124	150.124
TOTAL posições em risco original	110.281	198.353	213.209	521.844
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)				
Administrações centrais ou bancos centrais	108.281	0	58.653	166.935
Instituições	0	198.353	0	198.353
Empresas	0	0	6.431	6.431
Outros elementos	2.000	0	148.124	150.124
TOTAL posições de risco	110.281	198.353	213.209	521.844
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (*):	0	39.671	213.209	252.880
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais				4.692
Instituições				3.174
Empresas				515
Outros elementos				11.850
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios				20.230

(*) Produto de "Total das posições em risco" por "ponderadores de risco"

6- Técnicas de redução do Risco de Crédito

Não aplicável.

7-Operações de titularização

Não aplicável.

8- Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de liquidação da carteira de Negociação

Não aplicável.

9- Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Não aplicável.

10- Posições em Risco sobre Ações de Carteira Bancária

Não aplicável.

11- Risco Operacional

Os métodos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para a cobertura de risco operacional são: Indicador Básico, Standard e de Medição Avançada, que se encontram previstos nos artigos 25º e 26º do Decreto-Lei nº 104/2007, de 3 de Abril, e regulamentados através do Aviso do Banco de Portugal nº 9/2007.

Contudo, a Carta-Circular n.º45/2008/DSB, de 9 de Julho de 2008, veio esclarecer que as empresas de investimento a que se refere o n.º 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril, não estão sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco operacional, as empresas de investimento não autorizadas a prestar os serviços de investimento enumerados nos pontos 3 (negociação por conta própria) e 6 (tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com garantia).

A Fincor – Sociedade Corretora, SA. encontra-se abrangida por esta legislação, pelo que não apresenta qualquer informação quantitativa.

Informamos que as demonstrações financeiras individuais da Fincor são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

12 – Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

- Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

A Fincor, não está exposta a este risco por não ter uma carteira de negociação, não estando exposta ao risco de taxa de juro na carteira bancária.

- Testes de Esforço

Não aplicável.

13 – Risco de Concentração

A Fincor não concede crédito, e não tem uma carteira própria de instrumentos financeiros, de acordo com a lei em vigor. Assim sendo, não consideramos que seja relevante o cálculo deste tipo de risco.